

## **LEI 1.395/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** - Fica instituído a “Política de Incentivo à Doação de Sangue” no município de Tarumã/SP.

**Art. 2º.** - A “Política de incentivo à Doação de Sangue” tem os seguintes objetivos:

- I - Promover a doação segura de sangue;
- II - Conscientizar a população tarumãense sobre a importância do ato de doar sangue;
- III - garantir o estoque de sangue disponível nos bancos de sangue.

**Art. 3º.** - Para efeitos desta lei é considerado doador de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no caso de homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado qualquer dos incentivos enumerados nesta Lei.

**Parágrafo único.** O órgão que realizar a coleta do sangue doado deverá emitir um certificado de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico das coletas realizadas.

**Art. 4º.** - O doador de sangue fica isento do pagamento de:

- I - Taxa de inscrição em seleções e concursos públicos promovidos pelo Poder Público Municipal, bem como em vestibulares eventualmente realizados pela rede municipal;
- II - Taxa de inscrição em cursos preparatórios promovidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 5º.** – As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão custeadas por dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua publicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 27 de Setembro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 27 de Setembro de 2019.

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B58D-E57E-DF1F-FCD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARAES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 30/09/2019 11:17:36 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC BOA VISTA RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 30/09/2019 11:26:51 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B58D-E57E-DF1F-FCD8>